LEI Nº 1857
DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre Autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente e a utilização dos Institutos Constitucionais da Transposição e Transferência de dotações orçamentárias"

O Prefeito do Município da Estância Balneária de Praia Grande, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal, em sua Décima Sessão Extraordinária, da Primeira Sessão Legislativa da Décima Segunda Legislatura realizada em 14 de novembro de 2017, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 20.580.395,04 (vinte milhões, quinhentos e oitenta mil, trezentos e noventa e cinco reais e quatro centavos) e a utilização dos Institutos Constitucionais da Transposição e Transferência de dotações no orçamento geral do corrente exercício.

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito no artigo anterior, serão utilizados recursos previstos nos incisos I, II e III, parágrafo primeiro, do artigo 43 da Lei nº 4320/64:

RECURSO:	Valor
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:	
INCREMENTO TEMPORÁRIO MAC	R$ 1.420.000,00
PROGRAMA DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE ESTADUAL	R$ 9.772,55
FUNDO DESENVOLVIMENTO METROPOLITANO B. S - CONVÊNIO AGEM	R$ 552.248,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO:	
TESOURO MUNICIPAL	R$ 17.533.849,22
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	R$ 732.804,16
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS – CANCELAMENTO R. P.	R$ 64.634,67
RAU HOSP – PORTA ENTRADA HOSPITALARES DE EMERGÊNCIA	R$ 257.116,64
ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL - MS	R$ 806,66
PAC 2 – CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA 007	R$ 9.163,14
TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES	R$ 12.612.555,89
TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÕES	R$ 3.319.612,94

Prefeitura da Estância Balneária de P. Grande
SEAD

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Francisco de Assis, Município da Estância Balneária de Praia Grande, aos 17 de novembro de 2017, ano quinquagésimo primeiro da emancipação.

ALBERTO PEREIRA MOURÃO
PREFEITO

Maura Ligia Costa Russo
Secretária Municipal de Governo

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, aos 17 de novembro de 2017.

Marcelo Yoshinori Kameiya
Secretário Municipal de Administração

Registrado em Livro Competente e Anotado no Livro Geral de Avisos do Paço Municipal conforme Artigo 106 da Lei nº 081/90 (Lei Orgânica da Est. Bals. de Praia Grande) durante 03 (três) dias.
Afixado em 17 / novembro 2017

Antonio Alfredo Miranda Ferreira
Reg. 37627

Proc. Administrativo nº 26.109/2017

Município da Estância Balneária de Praia Grande SEAD